



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 26 de Setembro de 2023 Ano XXV Nº 6080

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 885, de 25 de setembro de 2023

“Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação COMED-2023, como etapa preparatória para a CONAE, edição 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – COMED-2023, a ser realizada na cidade de Juazeiro do Norte, no dia 26 de outubro de 2023, com o tema Plano Municipal de Educação – PME - 2024-2034 – política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável na terra do Padre Cícero.

§1º A realização da COMED-2023 tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal de Educação promoverá a realização da COMED-2023, no dia 26/10/2023; com a programação a saber:

- I - Solenidade de Abertura;
- II - Plenária de aprovação do Regimento Geral;
- III - Palestra Magna;
- IV - Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária CE 2023;
- V - Estudo/discussão dos Eixos;
- VI - Plenárias de debates, emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023.

§3º As atividades da COMED-2023 serão articuladas e coordenadas por uma Comissão Organizadora formada pela Câmara da Educação Básica do CME e Secretaria Municipal de Educação, de forma paritária a ser designado por ato da Secretária Municipal de Educação.

§4º - A COMED-2023 será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 2º - São objetivos específicos da COMED-2023:

- I - avaliar a execução do PME vigente;
- II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;
- III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e
- IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 3º - O tema da COMED-2023 terá como base os seguintes eixos temáticos da CONAE/2024:

- I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

§1º - Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência da CONAE 2024.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da COMED-2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - aprovar o Regimento Geral da COMED-2023, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da conferência e todas as suas etapas preparatórias;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da COMED-2023;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para a conferência municipal;

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência municipal; e

VI - coordenar os estudos, debates e emendas do Documento Referência da CONAE/2024.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar as atividades de articulação e de coordenação do Conselho Municipal de Educação na conferência municipal;

II - fornecer o apoio administrativo ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5º;

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da COMED/2023; e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da COMED-2023, com o suporte técnico e financeiro municipal.

Art. 6º - Ato da SEDUC e do CME disporá sobre o Regimento Interno para a realização da COMED-2023.

Art. 7º - As despesas com a realização da COMED-2023, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

DECRETO Nro 00884/23, de 26 de setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.641.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05546/23

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.641.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$7.641.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações

orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 26 de setembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00884/23 de 26 de setembro de 2023, autorizado pela LEI 05546/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0003 2.012 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde SESAU

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	300.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	------------

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	50.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	-----------

3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	50.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	-----------

3.3.90.91.00 Sentenças judiciais

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	200.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	------------

10 301 0003 2.016 Manutenção do Centro de Especialidades

Odontológicas - CEO

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	50.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	-----------

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	200.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	------------

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	40.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	-----------

3.3.90.30.00 Material de consumo

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	100.000,00
------------	---------------------------------------	--------------	------------

10 301 0015 2.018 Manutenção da Rede de Atenção Primária a

Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	1.000.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	--------------

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	300.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	------------

10 302 0003 2.019 Gerenciamento e Manutenção do Serviço de

Atendimento Médico Especializado - SAME

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	500.000,00
------------	-------------------------------------	--------------	------------

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO  
00884/23 de 26 de setembro de 2023,  
autorizado pela LEI 05546/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	Anul.dotação	200.000,00	
10 302 0003 2.021	Manutenção do Serviço de Atendimento		
	Móvel de Urgência - SAMU		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Anul.dotação	40.000,00	
10 302 0003 2.022	Gerenciamento e Manutenção da		
	Policlínica Geraldo Menezes Barbosa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Anul.dotação	400.000,00	
10 302 0003 2.024	Gerenciamento e Manutenção do Hospital		
	Infantil Maria Amélia Bezerra de Menezes		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Anul.dotação	150.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Anul.dotação	930.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Anul.dotação	50.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 120.000,00

10 302 0003 2.025 Manutenção e Gerenciamento do Centro de  
Dermatologia

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 200.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 200.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 60.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 50.000,00

10 302 0003 2.026 Gerenciamento e Manutenção das Unidades  
de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 100.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO  
00884/23 de 26 de setembro de 2023,  
autorizado pela LEI 05546/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0003 2.028	Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	120.000,00
10 302 0016 2.029	Fortalecimento da Política de Saúde do Trabalhador - CEREST		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	200.000,00
10 302 0016 2.030	Serviços de Atenção Domiciliar - SAD		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	200.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	20.000,00
10 302 0016 2.032	Manutenção do Programa HIV/AIDS e Outras DST'S		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	100.000,00
10 302 0016 2.033	Manutenção do Programa de Órteses e Próteses		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	200.000,00
10 303 0050 2.034	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	800.000,00
10 304 0017 2.035	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	100.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00884/23 de 26 de setembro de 2023, autorizado pela LEI 05546/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0017 2.036	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Endemias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

	Anul.dotação	100.000,00
10 305 0034 2.037	Manutenção, Reestruturação e Reforma do Centro de Controle de Zoonoses	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Anul.dotação	300.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde		7.641.000,00
TOTAL GERAL		7.641.000,00
Juazeiro do Norte, 26 de setembro de 2023.		
GLEDSON LIMA BEZERRA		
PREFEITO MUNICIPAL		
Ceará		
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte		
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00884/23 de 26 de setembro de 2023, autorizado pela LEI 05546/23.		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE VALOR (R\$)
DE:		
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde	
10 122 0003 2.012	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde SESAU	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
		500.000,00
10 301 0034 1.002	Construção, Reforma e Ampliação das	

	Unidades Básicas de Saúde - UBS	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde	
		141.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde		641.000,00
DE:		
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15 451 0034 1.025	Construção e Restauração de Calçamento, Meio Fio e Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1754000000	Recurso de Operação de Crédito	
		2.000.000,00
15 451 0041 1.029	Recuperação e Ampliação do Sistema de Drenagem	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	
		5.000.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur		7.000.000,00
TOTAL GERAL		7.641.000,00
Juazeiro do Norte, 26 de setembro de 2023.		

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 0157/2023-SEFIN/TESOURARIA

Juazeiro do Norte, 22 de agosto de 2023.

Ilmo Senhor

Elias Farias de Sousa

Gerente do Banco Bradesco

Juazeiro do Norte/Ce

Prezado Senhor,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticarem, a partir desta data, os atos abaixo relacionados à movimentação das contas vinculadas ao CNPJ nº 07.974.082/0001-14 de titularidade do Município de Juazeiro do Norte.

### I - INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

#### REPRESENTANTES AUTORIZADOS

CARGO	CPF
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira	011.568.164-75
Secretario de Finanças - SEFIN	
Rita de Cassia de Sousa	430.546.923-53
Agente Pagador do Tesouro	

### II - ASSINATURA:

Os titulares dos cargos assinam conjuntamente.

### III - PODERES

- Abrir contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetua saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Liberar arquivo de pagamento do Gerenciador Financeiro/AASP;
- Assinar Instrumento de convenio e contrato de Prestação de Serviço.

SEC. DE FINANÇAS - SEFIN	Nº CONTA
PMJN FOPAG (BRADESCO) Agencia 0692-0	16160-8

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

**CGM**

PORTARIA Nº 43/2023 - CGM

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a indicação de servidor (a) da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, para atuar como Controlador Interno.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município e o (a) Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, incisos I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, e na Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr. (a) FRANCISCO DIOGENES DE ALCANTARA RIBEIRO, cpf nº XXX.809.573-XX, lotado (a) na Autarquia Municipal de Meio ambiente de Juazeiro do Norte/CE, para atuar, na condição de controlador interno, na AMAJU, conforme § 1º, incisos I, II e III, § 2º, § 4º e § 5º do art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.



Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, conforme § 6º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN FIGUEIROA PONTES  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Portaria: 0140/2023

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA  
Superintendente de Meio Ambiente – Amaju  
Portaria: 0016/2021

PORTARIA N.º 44/2023 – CGM

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a indicação de servidor(a) da Superintendência da Autarquia do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte para atuar como Ouvidor Interno.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município e o (a) Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, incisos I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, Itens 3 e 4 do Anexo II – Das Atribuições – da Lei Complementar nº 100, de 04 de fevereiro de 2015 e § 3º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr (a). CLÉCIO JAMILSON BEZERRA DOS SANTOS, lotado (a) na Superintendência da Autarquia do Meio Ambiente, SOCIOLOGO, cpf nº XXX.809.573-XX, para atuar, na condição de Ouvidor Interno, na AMAJU, conforme Lei 12527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e conforme Lei nº 13.460, de 26 de Junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito da ouvidoria interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN FIGUEIROA PONTES  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Portaria: 0140/2023

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA  
Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente  
Portaria: 0016/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 527/SESAU

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS o nºs 2023.08.28-0016 e 2023.08.28-0026 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”*

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), e a Empresa SAMPAIO E LOPES, CNPJ nº09.316.208/0001-99, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados a frota de veículos pertencentes diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, KAIO CESAR NOBRE SILVA, Coordenador de Transporte, Portaria nº575/2022, portador do RG: XXX.7XX.XX3-XX SSP/CE, CPF: XXX.704.363-XX, para



exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2023.08.28-0016 e Contrato nº 2023.08.28-0026, junto às empresas AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA E S.A PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte) destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 28 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

### SEDEST

P O R T A R I A Nº 284/2023 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 172/2023 do Centro POP, de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Josmacelmo Geraldo da Silva, portador do RG nº 53XXXXX54 SSP-SP, inscrito no CPF nº XXX.624.383-XX, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CENTRO POP, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 239,37 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.196,87 (um mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), com a finalidade de participar do Encontro Estadual acerca das orientações técnicas sobre o serviço especializado para população em situação de rua, que ocorrerá na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 24/09/2023, às 19:00 h e retorno aos 27/09/2023, às 07:00 h.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de setembro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A Nº 285/2023 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto

nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 304/2023 da Unidade de Acolhimento Institucional, de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Sinara Veruska dos Santos Correia, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX02 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.407.403-XX, ocupante do cargo de Coordenadora da Unidade de Acolhimento - SEDEST, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, m:02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar acolhido para consulta de rotina das vias aéreas no Hospital Infantil Albert Sabin, na cidade de Fortaleza-CE, com saída aos 25/09/2023, no período da noite, e retorna aos 27/09/2023, no período da noite.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de setembro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## SEJUV

### CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEJUV.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, vem, por seu gestor infra-assinado, realizar a convocação dos candidatos classificados e na ordem de colocação do cadastro de reserva formado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2023/SEJUV.

Data: 27 e 28 de setembro de 2023.

Horário: 8h00 às 12h00

Local: Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV (Ginásio Poliesportivo) - Setor Administrativo.

Convocados: Candidatos aprovados na formação de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023-SEJUV:

(VIGIAS) - Classificados do 5º e 6º colocados.

Os(as) Candidatos(as) deverão comparecer munidos dos seus documentos pessoais originais (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).

Juazeiro do Norte-CE, 26 de setembro de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0010/2021.

## PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 99/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.04.28691P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROBERTA FERREIRA MENEZES, CPF nº. XXX.XXX.6XX-XX; RG nº. XXXXXX1XX SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102782, matrícula/PREFEITURA nº. 1095, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.982,09 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.982,09	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 5.982,09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 100/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.04.28702P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor JOSÉ NUNES DA SILVA, CPF nº. XXX.XXX.9XX-XX, RG nº. XXXXX29XXXXXX SSPDS/CE, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV: 101250, matrícula/PREFEITURA: 3329, lotado na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 1.795,20 (mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.320,00	Lei nº. 12/2006 (art.41)

Anuênio	36%	R\$ 475,20	Lei nº. 12/2006 (art.65)
Total dos Proventos		R\$ 1.795,20	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 1.795,20

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 101/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.03.28692P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea "a" e art. 14, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC nº. 41/03 com redação da EC nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor FRANCISCO WILTON UNIAS LAVOR, CPF nº. XXX.XXX.4XX-XX; RG nº. XXXX5XX SSP/CE, PROFESSOR CLASSE II, matrícula/SISPREV nº. 106231, matrícula/PREFEITURA nº. 23337, carga horária de 100 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.698,60 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 2.900,37	Lei nº. 3.608/2009 (art.36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.160,15	Lei nº. 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	22%	R\$ 638,08	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 4.698,60	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 4.698,60

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 102/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2023.03.28693P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea "a" e art. 13, da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC n.º. 41/03 com redação da EC n.º 70/2012.

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora LUCIMAR CRUZ TAVARES, CPF n.º. XXX.XXX.1XX-XX; RG n.º. XXXXXXXX2XXX SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 106169, matrícula/PREFEITURA n.º. 23184, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.888,47 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

#### CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei n.º. 3.608/2009 (art.36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei n.º. 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei n.º. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei 3608/2009 (art. 28)
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 6.888,47</b>	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 6.888,47

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 103/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2023.03.28694P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea "a" e art. 13, da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC n.º. 41/03 com redação da EC n.º 70/2012.

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARIA DE LOURDES FREITAS, CPF n.º. XXX.XXX.XX7-XX; RG n.º. XXXXX9X-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 106028, matrícula/PREFEITURA n.º. 23096, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.888,47 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

#### CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei n.º. 3.608/2009 (art.36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei n.º. 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei n.º. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei 3608/09 (art. 28)
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 6.888,47</b>	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 6.888,47

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 104/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.04.28699P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ALVES MACIEL NASCIMENTO, CPF nº. XXX.XXX.5XX-XX; RG nº. XXXXXX8XX-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103265, matrícula/PREFEITURA nº. 574, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.982,09 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.982,09	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 5.982,09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 105/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.04.28695P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARCOLINA LEITE LIMA, CPF nº. XXX.XXX.9XX-XX; RG nº. XXXXXX17XXX-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103086, matrícula/PREFEITURA nº. 768, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.888,47 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional	25%	R\$ 906,38	Lei 3608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 6.888,47	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 6.888,47

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

## ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 106/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.04.28696P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTONIA TANIA GONÇALVES BELÉM, CPF nº. XXX.XXX.7XX-XX; RG nº. XXXXXXXX1XX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103717, matrícula/PREFEITURA nº. 80, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.888,47 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3608/09 - (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 6.888,47	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 6.888,47

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

## ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 107/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.04.28706P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA BEMVINDA SANTOS, CPF nº. XXX.XXX.XX3-XX; RG nº. XXXXXX5XX1 SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103242, matrícula/PREFEITURA nº. 597, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 13.994,51 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 7.251,04	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 2.900,42	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	28%	R\$ 2.030,29	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 1.812,76	Lei 3608/09 - (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 13.994,51	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 13.994,51

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte



## ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 108/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.02.28701P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARIA NASCIMENTO LOURENÇO, CPF nº. XXX.XXX.6XX-XX, RG nº. XXXXXX1XX-X SSPDS/CE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, na função de LAVADEIRA, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 101601, matrícula/PREFEITURA nº. 2769, lotada na Secretaria de Saúde - SESAU, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.320,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	16%	R\$ 211,20	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.531,20	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.381,31

VALOR DA PROPORCIONALIDADE:  $(1.381,31/10.950) * 10342 = 1.304,61$

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 15,39

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.320,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 1.320,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

## ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 109/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.03.28698P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea "a" e art. 14, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC nº. 41/03 com redação da EC nº 70/2012.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARIA VITÓRIA FEITOSA SOARES, CPF nº. XXX.XXX.5XX-XX; RG nº. XXXXXXX4XX-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 106203, matrícula/PREFEITURA nº. 23137, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.852,21 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº. 3.608/2009 (art.36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº. 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	24%	R\$ 870,12	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei 3608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 6.852,21	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 6.852,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.



Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 111/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2023.03.28708P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea "a", da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação da EC n.º. 41/03.

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor ALESSANDRO ALVES BEZERRA, CPF n.º. XXX.XXX.XXX-5X; RG n.º. XXXXX7XX SSP/CE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, na função de GARI, matrícula/SISPREV n.º. 105179, matrícula/PREFEITURA n.º. 16063, carga horária de 200 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 1.396,87 (mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

#### CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.320,00	Lei n.º. 12/2006 (art.41)
Anuênio	15%	R\$ 198,00	Lei n.º. 12/2006 (art.65)
Total		R\$ 1.518,00	

Valor da média aritmética: R\$ 1.396,87

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 1.396,87

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 112/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2018.04.10717P e de conformidade com o que estabelece o art. 85, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 3º, incisos I, II e III e § único da EC n.º. 47/2005.

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TEREZA CRISTINA RIBEIRO, CPF n.º. XXX.XXX.3XX-XX; RG n.º. XXXX8X SSP/CE, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula/SISPREV n.º. 102627, matrícula/PREFEITURA n.º. 1269, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.533,10 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

#### CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.489,50	Lei n.º. 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 595,80	Lei n.º. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	31%	R\$ 461,75	Lei n.º. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 1.418,61	Lei n.º. 3932/2011(art. 1º)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 567,44	Lei n.º. 3932/2011(art. 1º)
Total dos Proventos		R\$ 4.533,10	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retificando o Ato de Aposentadoria n.º 175/2018, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte (CE), 19 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 18/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.07.28672P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. II, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sra. MARIA LUZINETE DE SOUZA, RG: XXXXX5XX SSP/CE, CPF: XXXXXX0XX-XX, matrícula/SISPREV nº. 102913, matrícula/PREFEITURA nº. 950, ex-servidora, no cargo de PROFESSORA CLASSE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para o dependente menor ANGELO AUGUSTO SOUZA ESTIMA, CPF nº. XXX.XXX.0XX-XX e RG nº. XXXXX46X-X SSPDS-CE, representado legalmente neste Ato por seu genitor, o Sr. Antonio Augusto Estima da Silva, RG: XXXXXX3XXX, CPF: XXX.5XX.XXX-1X, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 8.703,52 (oito mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Com início em 03 de março de 2023, data do óbito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. I, alínea "b", da LC nº. 23/07.

CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

BENEFICIÁRIO:	PARENTESCO	VALOR
Angelo Augusto Souza Estima	Filho	R\$ 8.703,52
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.703,52</b>

Data de início do benefício: 03/03/2023

Valor do benefício: R\$ 8.703,52

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de julho de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

PORTARIA Nº 38/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sra. GEOGEANE DA SILVA SOARES, inscrita no CPF: \*\*\*784.503\*\*, ocupante do Cargo de Assessora Especial de Perícia, 04 (quatro) diárias, referentes aos dias 20, 21 e 22/09/2023, no valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), acrescidas de 25%, conforme Art. 4º, § 1º, do Decreto Nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), com a finalidade de participar do 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, Ceará, 18 de setembro de 2023.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro

PORTARIA Nº 39/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sra. CLÊNIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: \*\*\*395.133 \*\*, ocupante do cargo de Coordenadora de Atendimento e Perícia, 04 (quatro) diárias, referentes aos dias 20, 21 e 22/09/2023, no valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), acrescidas de 25%, conforme Art. 4º, § 1º, do Decreto Nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), com a finalidade de participar do 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, Ceará, 18 de setembro de 2023.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro

PORTARIA Nº 40/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sra. EVANIÊ CORRÊA DE CALDAS, inscrita no CPF: \*\*\*839.933\*\*, ocupante do cargo de Assessora Especial de Perícia Médica, 04 (quatro) diárias, referentes aos dias 20, 21 e 22/09/2023, no valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), acrescidas de 25%, conforme Art. 4º, § 1º, do Decreto Nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), com a finalidade de participar do 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, Ceará, 18 de setembro de 2023.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro

### SESP

PORTARIA Nº 011/2023 - CGM/SESP de 26 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Instauração de “Processo Administrativo Disciplinar” nº 011/2023.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o inteiro teor do Ofício 012609/2023 COMANDO-GCM e documentos em anexo, protocolados pelo requerente, que informam possível desvio de conduta de Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESP;

Considerando a urgente necessidade de adotar providências disciplinares com a finalidade de apurar e punir responsável pela prática de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição e pelo Estatuto dos Servidores do Município de Juazeiro do Norte.

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Rito ORDINÁRIO, para apurar na esfera administrativa a

responsabilidade de desvio de conduta de Servidor Público Municipal, L. da S. S. F. lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESP, sendo este processo conduzido pela Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Nomear os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo: José Ramon Alves Lopes, CPF XXX.211.803-XX, matrícula nº 15327, na função de presidente; Marilene Fernandes Ribeiro, CPF: XXX.147.733-XX, matrícula 8731, como Secretária Titular; Mônica Bezerra Vital, CPF XXX.250.373-XX, matrícula nº 06732, como Membro titular.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 5º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 26 de setembro de agosto de 2023.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 0596/2023-PMJN

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 515/2023

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador FRANCISCO RAFAEL DO NASCIMENTO ROLIM, 03(três) diárias para viagem com destino a JOÃO PESSOA-PB, com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e do Fórum da Mulher Parlamentar, realizado pela U.V.B., nos dias 27 a 29 do mês de setembro do fluente ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (26) vinte e seis dias de setembro do ano de dois mil e vinte três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 516/2023

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, 03(três) diárias para viagem com destino a JOÃO PESSOA-PB, com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e do Fórum da Mulher Parlamentar, realizado pela U.V.B., nos dias 27 a 29 do mês de setembro do fluente ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (26) vinte e seis dias de setembro do ano de dois mil e vinte três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 517/2023

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador EDINALDO APARECIDO COSTA MOURA, 03(três) diárias para viagem com destino a JOÃO PESSOA-PB, com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e do Fórum da Mulher Parlamentar, realizado pela U.V.B., nos dias 27 a 29 do mês de setembro do fluente ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (26) vinte e seis dias de setembro do ano de dois mil e vinte três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 518/2023

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador SAULO ANDERSON SANTANA PEREIRA, 03(três) diárias para viagem com destino a JOÃO PESSOA-PB, com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e do Fórum da Mulher Parlamentar, realizado pela U.V.B., nos dias 27 a 29 do mês de setembro do fluente ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (26) vinte e seis dias de setembro do ano de dois mil e vinte três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

CRIAÇÃO DE SUBCOMISSÃO COM REPRESENTANTES DAS TRÊS CÂMARAS PARA ELABORAR DA PROPOSTA DE NORMATIVA PARA O ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE PRECONCEITO E VIOLÊNCIA NO CONTEXTO ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 28 da Lei 5152 de 28 de maio de 2021 e tendo em vista a deliberação em plenária do dia 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Subcomissão com Representantes das três Câmaras para Elaborar a Proposta de Normativa para o Enfrentamento de todas as Formas de Preconceito e Violência no Contexto Escolar no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

Art. 1º. Indicar: Josefa Tavares de Luna Pinho CPF: 308.XXX.XXX-00; Tiago Josimar da Silva CPF:650.XXX.XXX-00; Francisca Gomes de Lima CPF: 459.XXX.XXX-87; sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Determinar o prazo de 60 dias corridos para apresentação da proposta do normativo ao Pleno do CME.

Art. 3º. Fica a critério da subcomissão a criação de grupos para tratar de temas específicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ aos 05 de setembro de 2023.

Professor Dr. Jose Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME/JN

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIAÇÃO DE SUBCOMISSÃO COM REPRESENTANTES DAS TRÊS CÂMARAS COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO ÂMBITO DO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 28 da Lei 5152 de 28 de maio de 2021 e tendo em vista a deliberação em plenária do dia 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para elaboração do Plano de Implementação das Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

Art. 1º. Indicar: Marcia Pereira Da Silva Franca - CPF: 619.XX.XXX-24; Eduardo da Silva Sousa CPF: 025.XX.XXX-48; Maria do Socorro Ferreira CPF: 431.XX.XXX-49; sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Determinado o prazo de 30 dias corridos para apresentação do produto ao Pleno do CME.

Art. 3º. Fica a critério da subcomissão a criação de grupos para tratar de temas específicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ aos 05 de setembro de 2023.

Professor Dr. Jose Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME/JN



PORTARIA 022/2023 esse valendo

Homologa o Relatório do Processo Nº 2306280531.70 que aprovou o Recredenciamento e Autorização para oferta dos anos iniciais da EEFT TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2306280531.70 elaborado pela conselheira FRANCISCA GOMES DE LIMA, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 26 de setembro de 2023, que aprovou o CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO para oferta dos anos iniciais do ensino fundamental da EEFTI TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA Cód. INEP: 23322616 Endereço: AVENIDA JOSÉ BEZERRA S/N Bairro: PIO XII CEP: 63020-294 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone: (88) 9688-1776 E-mail: escolatabeliaoexpedito@seduc.juazeiro.ce.gov.br , até 25/09/2027.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 26 de setembro de 2023.

Prof.Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 023/2023

Homologa o Relatório do Processo Nº 2308180805.185 que INDEFERIU o Credenciamento e Autorização para oferta da Educação Infantil da CENTRO EDUCACIONAL INTERAÇÃO, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2308180805.185 elaborado pelo conselheiro CICERO MOISES DA SILVA, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 1 (um), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 26 de setembro de 2023, que INDEFERIU o CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO para oferta dos anos iniciais do ensino fundamental da COLÉGIO CONHECER E CRESCER Cód. INEP: 23279168 Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA, Nº 757 Bairro: TIRADENTES CEP: 63031-000 Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE (88)9668-7793 E-mail: ceiinteracao22@gmail.com.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 26 de setembro de 2023.

Prof.Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.





<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal do Juazeiro do Norte – Ceará	
<b>EMENTA:</b> Apreciação do Relatório da Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, PME 2015/2025 Juazeiro do Norte-CE, Lei Municipal No 4.486/2015, referente ao ano de 2021.	
<b>RELATOR:</b> ANTONIA EDNA BELEM GOMES	
<b>PARECER:</b> 002/2023	<b>APROVADO EM:</b> 26 de setembro de 2023

### I - DO RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação do Juazeiro do Norte - CE , em reunião ordinária no formato híbrido, na sala de Reuniões do CME e por meio da plataforma virtual no endereço: <https://meet.google.com/byb-jhnu-gzk> realizada no dia primeiro de agosto do ano de 2023, recebeu do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação expediente, constando do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e a solicitação sua a apreciação no termos do artigo 2º da Lei Municipal No 4.486/2015, sendo o processo distribuído para a Conselheira Antonia Edna Belém Gomes.

Atendendo ao disposto na **Lei Federal LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014** - que Aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, “ Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e **Lei Municipal No 4.486/2015**, aprovou o Plano Municipal de Educação tem como objetivo fomentar metas e estratégias articuladas, para elevar a qualidade da educação no município de Juazeiro do Norte, com foco na aprendizagem dos alunos e alunas, na garantia de direitos e promoção da equidade, constatou o que segue:

A **ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO**, para o acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Juazeiro do Norte-CE, a equipe técnica considerou as **20 metas e 213 estratégias concernentes ao PME**. A partir de análise inicial, as metas e estratégias foram direcionadas, conforme



atribuições das diretorias, gerências e assessorias técnicas da SEDUC, para avaliação e planejamento considerando pesquisas e dados apresentados no CENSO escolar, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Secretaria Municipal de Educação, Conviva Educação, dados do Conselho Municipal de Educação, dentre outros. Nessa direção, todas as ações apresentadas para o alcance das estratégias foram inseridas no sistema simec, do governo federal, como forma de atrelar ao PAR 4 – Plano de Ações Articuladas. O Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira, suplementar e voluntária, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Ministério da Educação (MEC), que tem como objetivo aprimorar a educação básica pública brasileira.

## II - DA ANÁLISE DA REALIZAÇÃO DAS METAS CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ATUAL (atrasada, concluída, iniciada, não iniciada)

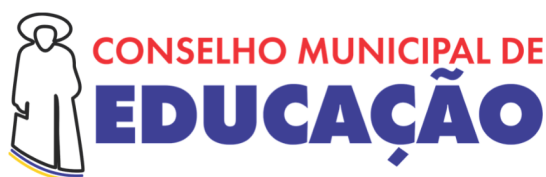
METAS	ESTRATÉGIAS (quantidade)	SITUAÇÃO ATUAL
<b>Meta 1</b> Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.	<b>16</b>	14 iniciadas 1 concluída 1 não iniciada
<b>Meta 2</b> Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, em consonância com o PME.	<b>14</b>	10 iniciadas 4 não iniciadas
<b>Meta 3</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze)	<b>07</b>	06 iniciadas 01 não iniciadas



<p>a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período da vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento) e apoiar a Rede Estadual de Educação Básica na divulgação da universalização do atendimento escolar da população de 15 a 17 anos.</p>		
<p><b>Meta 4</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;</p>	<b>19</b>	15 iniciadas 04 não iniciadas
<p><b>Meta 5</b> Assegurar que 100% das crianças concluam o ciclo de alfabetização com pleno domínio de leitura/escrita e com competências e habilidades em cálculos matemáticos até o final da vigência desse PME.</p>	<b>06</b>	04 iniciadas 02 não iniciadas
<p><b>Meta 6</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 12,5% (doze e meio por cento) dos/as estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.</p>	<b>08</b>	07 iniciadas 01 não iniciada
<p><b>Meta 7</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.</p>	<b>37</b>	27 iniciadas 10 não iniciadas



<p><b>Meta 8</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p><b>06</b></p>	<p>04 iniciadas 02 não iniciadas</p>
<p><b>Meta 9</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p><b>11</b></p>	<p>10 iniciadas 01 não iniciada</p>
<p><b>Meta 10</b> Apoiar na rede estadual as matrículas de EJA no Ensino Médio e oferecer na rede municipal no mínimo 25% das matrículas do Ensino Fundamental, na forma integrada à Educação Profissional em parceria com a União.</p>	<p><b>11</b></p>	<p>06 iniciadas 05 não iniciadas</p>
<p><b>Meta 11.</b> Triplicar as matrículas da Educação Profissional de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p><b>05</b></p>	<p>05 iniciadas</p>
<p><b>Meta 12</b> Apoiar a ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo menos 40%(quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público</p>	<p><b>12</b></p>	<p>03 concluídas 05 não iniciadas 04 iniciadas</p>
<p><b>Meta 13</b> Contribuir com a elevação da</p>	<p><b>05</b></p>	<p>05 não iniciadas</p>



qualidade da Educação Superior no município de Juazeiro do Norte		
<b>Meta 14</b> Apoiar para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior até atingir a meta de 50 mestres e 20 doutores até 2024.	<b>07</b>	07 não iniciadas
<b>Meta 15</b> - Garantir que até 2025 todos os professores e profissionais na educação em exercício na rede pública de Educação Básica, no município de Juazeiro do Norte-CE, efetivo ou temporário, tenham uma formação superior e se disponha a realizar curso de Licenciatura na etapa\disciplina em que atuam em sala de aula ou que atuam em área distinta da sua formação inicial.	<b>08</b>	08 iniciadas
<b>Meta 16</b> Garantir, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% (cem por cento) dos professores/as da Educação Básica, até ano de vigência do PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação.	<b>05</b>	05 não iniciadas
<b>Meta 17</b> Equiparar o rendimento médio do profissional do magistério da rede municipal aos demais profissionais com escolaridade equivalente	<b>04</b>	04 iniciadas
<b>Meta 18</b> Garantir a atualização do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica da rede pública, a cada 02 (dois) anos, assegurando o piso salarial nacional profissional definido em lei federal	<b>08</b>	07 iniciadas 01 não iniciada
<b>Meta 19</b> Proporcionar condições no prazo de 04 (quatro) anos, para efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar para as	<b>08</b>	05 iniciadas 03 não iniciadas



escolas municipais de educação infantil e escolas de ensino fundamental, prevendo recursos e apoio técnico da União.		
<b>Meta 20</b> Apoiar a mobilização da sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, em nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5o (quinto) ano de vigência da Lei Federal no 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	<b>11</b>	02 iniciadas 09 não iniciadas

### III- ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS:

O **ano 2021** foi marcado pela prorrogação da situação sanitária instalada em 2020. A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus; e observa que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do coronavírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas. Conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, na perspectiva de aumento dos casos de coronavírus no Estado do Ceará, no Município de Juazeiro do Norte e na Região Metropolitana da Cariri, e com o advento do Decreto Municipal nº 505 de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência, no Município de Juazeiro do Norte, em decorrência do coronavírus (COVID-19); as estratégias e ações que constam no PME sofreram alteração de datas e foram realinhadas nas prioridades. O PARECER 007/2022 validou o trabalho realizado nas escolas e o esforço hercúleo dos profissionais da educação, registrando a orientação de uma retomada consciente e escalonada. Durante a análise todo o contexto pandêmico foi considerado.

### IV - DO VOTO:



E em conformidade com o contexto da ano atípico e pandêmico **APRESENTO PARECER FAVORÁVEL** pela aprovação do Relatório da Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, PME 2015/2025 Juazeiro do Norte-CE, Lei Municipal No 4.486/2015, referente ao ano de 2021.

É o parecer.

Smj.

Profa. Antonia Edna Belém Gomes

Conselheira Relatora

#### **V - DECISÃO DO COLEGIADO**

O Conselho Municipal de Educação do Juazeiro do Norte aprovou **por unanimidade** o parecer da relatora pela **APROVAÇÃO** do relatório enviado que versa sobre o acompanhamento e monitoramento das ações previstas na lei PME 2015/2025 Juazeiro do Norte-CE., Lei Municipal No 4.486/2015, referente ao ano de 2021.

Sala da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, 26 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Jose **Marcondes** Macedo **Landim**

Presidente do Conselho Municipal de Educação





### Errata nº 01/2023

#### RETIFICA O EDITAL Nº 11/2023

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte no dia 25 de setembro de 2023 informa a seguinte retificação dos EDITAIS nº. 11/2023, referente aos editais para seleção de propostas da Lei Paulo Gustavo em 2023, publicado no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2023, número 6078 página 25 a 230;

- **Onde se lia:**

#### 12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

- **Leia-se:**

#### 12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I-Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II-Habilitação documental a partir da análise dos documentos solicitados no item 15 deste edital

- **Onde se lia:**

#### 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- **Leia-a:**

#### 15. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

15.1 O proponente do projeto deverá apresentar no ato de inscrição através de espaço destinado a este fim no Mapa Cultural do Estado do Ceará a seguinte documentação:

- **Onde se lia:**

15.1.2 PESSOA JURÍDICA



I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

- **Leia-se:**

#### 15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - No caso de organizações da sociedade civil/ instituições sem fins lucrativos: a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizada, cópia da atualização; b) Relação nominal dos dirigentes com CPF e RG; c) Comprovante que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital; d) Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada; e) Comprovante de que é isenta de impostos municipais, f) Declaração de que não emprega menor;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (para CNPJ e OSC)

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; lucrativos (para CNPJ e OSC)

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; lucrativos (para CNPJ e OSC)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; lucrativos (para CNPJ e OSC)

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. lucrativos (para CNPJ e OSC)

**Errata nº 02/2023****RETIFICA O EDITAL Nº 12/2023**

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte no dia 25 de setembro de 2023 informa a seguinte retificação dos EDITAIS nº. 12/2023, referente aos editais para seleção de propostas da Lei Paulo Gustavo em 2023, publicado no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2023, número 6078 página 25 a 230;

- **Onde se lia:**

**13. ETAPAS DO EDITAL**

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

- **Leia-se**

**13. ETAPAS DO EDITAL**

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I-Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II-Habilitação documental a partir da análise dos documentos solicitados no item 15 deste edital

- **Onde se lia:**

**16. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- **Leia-a:**

**16. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

16.1 O proponente do projeto deverá apresentar no ato de inscrição através de espaço destinado a este fim no Mapa Cultural do Estado do Ceará a seguinte documentação:

- **Onde se lia:**

**16.1.2 PESSOA JURÍDICA**



I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;  
 II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;  
 III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;  
 IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;  
 VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;  
 VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

• **Leia-se:**

16.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;  
 II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;  
 III - No caso de organizações da sociedade civil/ instituições sem fins lucrativos: a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizada, cópia da atualização; b) Relação nominal dos dirigentes com CPF e RG; c) Comprovante que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital; d) Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada; e) Comprovante de que é isenta de impostos municipais, f) Declaração de que não emprega menor;  
 III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (para CNPJ e OSC)  
 IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; lucrativos (para CNPJ e OSC)  
 V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; lucrativos (para CNPJ e OSC)  
 VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; lucrativos (para CNPJ e OSC)  
 VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. Lucrativos (para CNPJ e OSC)



**Errata nº 03/2023****RETIFICA O EDITAL Nº 13/2023**

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte no dia 25 de setembro de 2023 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 13/2023, referente aos editais para seleção de propostas da Lei Paulo Gustavo em 2023, publicado no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2023, número 6078 página 25 a 230;

- **Onde se lia:**

**7. AÇÕES AFIRMATIVAS**

7.1 Serão dados pontos extras para os projetos que comprovadamente cumprirem ações afirmativas, com base nos critérios a seguir.

- **Leia-se**

**7. COTAS**

7.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais na categoria Cineclubes, Mostras e Festivais do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 30% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas ou povos terreiros.

- **Onde se lia:**

**13. ETAPAS DO EDITAL**

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

- **Leia-se**

**13. ETAPAS DO EDITAL**

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I-Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II-Habilitação documental a partir da análise dos documentos solicitados no item 15 deste edital

- **Onde se lia:**

**16. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes





documentos, conforme sua natureza jurídica:

- **Leia-a:**

#### 16. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

16.1 O proponente do projeto deverá apresentar no ato de inscrição através de espaço destinado a este fim no Mapa Cultural do Estado do Ceará a seguinte documentação:

- **Onde se lia:**

#### 16.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

- **Leia-se:**

#### 16.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - No caso de organizações da sociedade civil/ instituições sem fins lucrativos: a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizada, cópia da atualização; b) Relação nominal dos dirigentes com CPF e RG; c) Comprovante que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital; d) Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada; e) Comprovante de que é isenta de impostos municipais, f) Declaração de que não emprega menor;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (para CNPJ e OSC)

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; lucrativos (para CNPJ e OSC)

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; lucrativos (para



CNPJ e OSC)  
 VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; lucrativos (para CNPJ e OSC)  
 VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. Lucrativos (para CNPJ e OSC)

### Errata nº 04/2023

### RETIFICA O EDITAL Nº 15/2023

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte no dia 25 de setembro de 2023 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 15/2023, referente aos editais para seleção de propostas da Lei Paulo Gustavo em 2023, publicado no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2023, número 6078 página 25 a 230;

- Onde se lia:

#### 4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

##### a) Música:

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS DE TERREIRO	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
SOLOS	6	2	1	1	10	15.000,00
DUPLAS	2	2	1	1	6	15.000,00
TRIOS	6	2	1	1	10	40.000,00
BANDAS	4	2	1	1	8	40.000,00

- Leia-se:

#### 4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

##### a) Música:

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS DE TERREIRO	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
SOLOS	6	2	1	1	10	RS1.500,00
DUPLAS	2	2	1	1	6	RS2.500,00
TRIOS	6	2	1	1	10	RS4.000,00
BANDAS	4	2	1	1	8	RS5.000,00



- **Onde se lia:**

## 13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

- **Leia-se**

## 13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I-Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II-Habilitação documental a partir da análise dos documentos solicitados no item 15 deste edital.

- **Onde se lia:**

## 16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- **Leia-a:**

## 16. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

16.1 O proponente do projeto deverá apresentar no ato de inscrição através de espaço destinado a este fim no Mapa Cultural do Estado do Ceará a seguinte documentação:

- **Onde se lia:**

## 16.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à



Dívida Ativa da União;  
 V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;  
 VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;  
 VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

• **Leia-se:**

16.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - No caso de organizações da sociedade civil/ instituições sem fins lucrativos: a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizada, cópia da atualização; b) Relação nominal dos dirigentes com CPF e RG; c) Comprovante que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital; d) Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada; e) Comprovante de que é isenta de impostos municipais, f) Declaração de que não emprega menor;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (para CNPJ e OSC)

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; lucrativos (para CNPJ e OSC)

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; lucrativos (para CNPJ e OSC)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; lucrativos (para CNPJ e OSC)

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. lucrativos (para CNPJ e OSC)



### Errata nº 05/2023

#### RETIFICA O EDITAL Nº 16/2023

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte no dia 25 de setembro de 2023 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 16/2023, referente aos editais para seleção de propostas da Lei Paulo Gustavo em 2023, publicado no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2023, número 6078 página 25 a 230;

- **Onde se lia:**

#### 13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

- **Leia-se**

#### 13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I-Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II-Habilitação documental a partir da análise dos documentos solicitados no item 15 deste edital.

- **Onde se lia:**

#### 16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- **Leia-a:**

#### 16. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

16.1 O proponente do projeto deverá apresentar no ato de inscrição através de espaço destinado a este fim no Mapa Cultural do Estado do Ceará a seguinte documentação:

- **Onde se lia:**

16.1.2 PESSOA JURÍDICA





I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;  
 II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;  
 III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;  
 IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;  
 VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;  
 VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

• **Leia-se:**

16.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;  
 II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;  
 III - No caso de organizações da sociedade civil/ instituições sem fins lucrativos: a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizada, cópia da atualização; b) Relação nominal dos dirigentes com CPF e RG; c) Comprovante que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital; d) Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada; e) Comprovante de que é isenta de impostos municipais, f) Declaração de que não emprega menor;  
 III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (para CNPJ e OSC)  
 IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; lucrativos (para CNPJ e OSC)  
 V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; lucrativos (para CNPJ e OSC)  
 VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; lucrativos (para CNPJ e OSC)  
 VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. Lucrativos (para CNPJ e OSC)



**Errata nº 06/2023****RETIFICA O EDITAL Nº 17/2023**

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte no dia 25 de setembro de 2023 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 17/2023, referente aos editais para seleção de propostas da Lei Paulo Gustavo em 2023, publicado no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2023, número 6078 página 25 a 230;

- **Onde se lia:**

## 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

- **Leia-se:**

## 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III – No caso de organizações da sociedade civil/ instituições sem fins lucrativos: a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizada, cópia da atualização; b) Relação nominal dos dirigentes com CPF e RG; c) Comprovante que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital; d) Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada; e) Comprovante de que é isenta de impostos municipais, f) Declaração de que não emprega menor;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (para CNPJ e OSC)

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; lucrativos (para CNPJ e OSC)

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; lucrativos (para CNPJ e OSC)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; lucrativos (para CNPJ e OSC)

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. Lucrativos (para CNPJ e OSC)



**Errata nº 07/2023****RETIFICA O EDITAL Nº 18/2023**

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte no dia 25 de setembro de 2023 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 18/2023, referente aos editais para seleção de propostas da Lei Paulo Gustavo em 2023, publicado no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2023, número 6078 página 25 a 230;

- **Onde se lia:**

## 9.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

- **Leia-se:**

## 9.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III – No caso de organizações da sociedade civil/ instituições sem fins lucrativos: a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizada, cópia da atualização; b) Relação nominal dos dirigentes com CPF e RG; c) Comprovante que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital; d) Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada; e) Comprovante de que é isenta de impostos municipais; f) Declaração de que não emprega menor;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (para CNPJ e OSC)

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; lucrativos (para CNPJ e OSC)

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; lucrativos (para CNPJ e OSC)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; lucrativos (para CNPJ e OSC).

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. Lucrativos (para CNPJ e OSC)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**